



Edição Nº 763 – Ano 4 – 21/12/2018

Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO 106/2018, Processo 194/2018: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.398.604/0001-10 e MÁGMA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.424.327/0001-41 - Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros zero km, e ambulância de simples remoção para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência dos contratos 095/2018 e 096/2018: a partir de 01/01/2019 até 30/06/2019. FUND. LEGAL. Lei 8.666/93. Em 21/12/2018. Euzébio Rodrigues Lago – Pref. Municipal.

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA – ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS No 001/2017, Processo Licitatório no 151/2017 - MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA e CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA - CNPJ: 04.329.845/0001-86 – Objeto: Prestação de serviços de construção de Ponte Mista (estrutura de concreto e vigas metálicas) com 15,75m de comprimento e 17,37m de largura, no Bairro São Geraldo. Vigência do Contrato no 118/2017: a partir de 18/01/2019 até 17/04/2019. FUND. LEGAL. Lei 8.666/93. Em 21/12/2018.

Euzébio Rodrigues Lago – Pref. Municipal.
Publicado na edição no 656 do Diário Oficial do Município de Nova Serrana-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado final do processo licitatório nº 196/2018, Pregão nº 107/2018 Objeto: Prestação de serviços de instalação de vidros incluindo fornecimento de todo material. Empresa vencedora: Divine Vidros De Segurança Ltda - EPP CNPJ:

04.408.172/0004-00 venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11,12,13,14,15,16, valor total R\$379.450,00 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Nova Serrana 21 de dezembro de 2018. Euzébio Rodrigues Lago. Prefeito Municipal.

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 076/2018

Autoriza a cobrança de nova tarifa para o transporte coletivo regular de passageiros no Município de Nova Serrana, a partir de 01-01-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Contrato de Concorrência Pública nº 001, celebrado em 26-06-2008 entre o Município de Nova Serrana e a empresa Transluz Turismo Ltda., que outorgou a concessão do serviço público de transporte coletivo regular de passageiros do Município de Nova Serrana pelo prazo de 15 anos;

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei 8.987/95, que autoriza a revisão da tarifa para preservar o equilíbrio contratual;

CONSIDERANDO o Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concorrência Pública nº 001/2008, que autoriza o reajuste da tarifa sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos aos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos;

CONSIDERANDO as planilhas de custo apresentadas pela concessionária, que demonstraram majoração nos custos dos



insumos que compõem o preço final do serviço, tais como combustível, pneus, pessoal, manutenção preventiva e corretiva;

CONSIDERANDO que houve negociação por parte do Poder Executivo junto à empresa Transluz Turismo Ltda, no sentido de atingir um percentual menor que aquele requerido pela aludida Empresa de transportes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tarifa padrão de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por passageiro, para os veículos que operam o Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Nova Serrana.

Parágrafo único - Os usuários que optarem pela utilização do cartão SETNOVA, instituído pelo Decreto 008/2011, pagarão a tarifa especial no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), por passagem.

Art. 2º - As tarifas fixadas por este Decreto entrarão em vigor a partir de zero hora do dia 01-01-2019.

Art. 3º - A partir da publicação do presente decreto, os veículos utilizados no sistema de transporte coletivo do Município deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre o reajuste da tarifa.

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Municipal nº 008, de 01 de março de 2011, que regula a matéria, os créditos eletrônicos adquiridos anteriores a data de publicação deste Decreto terão validade máxima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Somente após decurso do prazo previsto no *caput* poderá ser debitado o valor da nova tarifa no saldo remanescente do cartão SETNOVA.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 20 de dezembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2018

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 001/2018, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Serrana (MG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA (MG), no exercício de seu cargo e uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma na Lei e,

Considerando a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 1.989/2008;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Serrana bem como no endereço eletrônico www.novaserrana.mg.gov.br;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, homologa o resultado do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Nova Serrana (MG), 21 de dezembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.631/2018

Altera a Lei Municipal nº 2.321/2015, de 06 de maio de 2015, para corrigir o nome do beneficiário Waldeir Antonio Lisboa.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.321/2015, de 06 de maio de 2015, no que se refere às especificações do beneficiário abaixo descrito, passa a vigorar da seguinte forma: “Waldeir Antonio Lisboa, portador do CPF 040.760.346-86, do lote 01, da quadra 09, com área de 150,00 m², no Bairro Frei Ambrósio”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais especificações e estipulações constantes na Lei Municipal nº 2.321/2015, de 06 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 20 de dezembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.632/2018

Acrescenta-se o artigo 17-A e altera o §3º do artigo 32 da Lei 2.577, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito

Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta-se o artigo 17-A à Lei nº 2.577, de 14 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 17-A O disposto no caput do artigo 17 aplica-se somente ao percentual previsto no inciso II do artigo 16”.

Art. 2º O §3º do artigo 32 da Lei 2.577, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, não podendo ser utilizado como fonte de recurso, para tanto, a anulação total e parcial de dotações oriundas das emendas impositivas”.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do normativo ora modificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 20 de dezembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.633/2018

Autoriza a concessão de subvenção e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG), através de seus Representantes na Câmara



Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção financeira, no exercício financeiro do ano de 2019, ao Lar Vicentino Padre Lauro, de Nova Serrana (MG), no valor de R\$202.683,51 (duzentos e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. Esses recursos destinam-se basicamente a colaborar com a manutenção dos assistidos.

Art. 2º Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções destinadas às entidades sem finalidades lucrativas somente poderá ser realizada depois de observadas as seguintes condições:

- I - Celebração do Termo de Colaboração;
- II - Não haver débito de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- III - Apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos;
- IV - Comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria;
- V - Ser declarada, por Lei, como entidade de utilidade pública.

Art. 4º As despesas para execução desta Lei correrão por conta da dotação contábil 02.07.02.08.244.0803.2322.33.50.43.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 20 de dezembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2018

Determina a aplicação da pena de demissão ao servidor público Thiago Pinto de Góes

CONSIDERANDO que o artigo 214 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prevê que a penalidade de demissão de servidor público somente poderá ser aplicada após instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2018;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Processo Administrativo, que concluiu pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor público;

CONSIDERANDO a decisão do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que decidiu pela aplicação de penalidade de demissão ao servidor público, em observância ao artigo 237 da Lei nº 1.548/2000;

CONSIDERANDO a penalidade de demissão prevista no artigo 192, III da Lei nº 1.548/2000;

CONSIDERANDO a infração dos dispostos no artigo 184, I, III, IV e X e no artigo 185, IV e XVI da Lei nº 1.548/2000;

CONSIDERANDO o artigo 206, I, da Lei nº 1.548/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor público Thiago Pinto de Góes, matrícula 5152-7, titular efetivo do cargo de operário de serviços gerais I, nomeado em 01.02.2008, por meio do ato nº 126/2008.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Serrana (MG), 21 de dezembro de 2018.

EUZÉBIO RODRIGUES LAGO

Prefeito Municipal

Fundo Previdenciário

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG, torna pública a ERRATA da nova data de abertura do Processo Licitatório nº 004/2018, Pregão nº 004/2018, Objeto: Contratação de empresa operadora de



Assistência Médico-Hospitalar, especializada para fornecimento de Assistência à Saúde, através de Plano Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde, na modalidade de contratação coparticipativa, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde, para atendimento nas cidades de Araújos, Bom Despacho, Divinópolis, Itapecerica, Itaúna, Formiga, Leandro Ferreira, Luz Moema, Nova Serrana, Oliveira, Perdígão, São Gonçalo do Pará, Pitangui, Pará de Minas, Conceição do Pará e Belo Horizonte, em caráter eletivo, urgência ou emergência, sendo que os procedimentos em urgência ou emergência terão cobertura em todo território nacional, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos servidores de Nova Serrana-PASS. Onde se lê: Nova data de abertura: dia 11/01/2019, às 12h30min, leia-se 17/01/19 às 12h30min. Mais informações pelo telefone (37) 3226.9011. Nova Serrana, 21 de dezembro de 2018. Adriana Martins Nogueira Lima – Pregoeira.
